



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA
LUCIANA SILVA DE SOUZA

A Vereadora, **Luciana Silva de Souza** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itapororoca a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária 001/2008.

"Declara de Utilidade Pública a Associação da Comunidade dos Produtores Rurais do Açude e Ipioca de Baixo e dá outras providências ."

O Prefeito Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública no âmbito municipal, a **ASSOCIAÇÃO DACOMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DO AÇUDE E IPIOCA DE BAIXO**, com sede e jurisdição no município de Itapororoca e Fórum na Comarca de Mamanguape.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Itapororoca, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

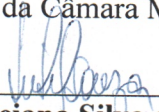
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

- I - cópias do estatuto da entidade;
- II - ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - relatório detalhado das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;
- VII - prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
- VIII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Itapororoca, 04 de Abril de 2008.



Luciana Silva de Souza
Vereadora

Serviço Registral e Notarial Quitação
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé
Itapororoca

NOTÁRIO PÚBLICO

10ª Reunião da Associação da Comunidade dos Produtores Rurais e Zilios Sida e Spica do Baixo. Nos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e sete, às 03 horas da tarde no Grupo Escolar Severina Dias Correios, situada naquela localidade, Spica do Baixo município de Itapororoca - PB com a presença de várias pessoas residentes na mesma localidade realizou-se uma reunião extraordinária para eleição da diretoria. Onde a atual presidente candidata-se junto com alguns membros já existentes. Onde foi eleita por unanimidade e aclamação como única candidata a Presidente - Maria José Correia Figueiredo; Para Vice-Presidente - Severino Ramos Rodrigues Pontes; Para Secretária - Fernanda Figueiredo de Carvalho; Para Tesoureiro - Edjane Maria do Nascimento. O conselho fiscal assim constitui: 1º Maria das Graças Gomes de Souza; 2º Juan de Fleucar Figueiredo; 3º Antonio dos Santos de Para Suplementes; 1º José Fernandes de Carvalho Neto; 2º Edra Maria do Nascimento; 3º Edjane Maria do Nascimento. A presidente relata tomar posse junto aos demais participantes da diretoria e do conselho fiscal da Associação da Comunidade dos Produtores Rurais

do Município de Itapororoca, cuja
diretoria para duração de dois
anos.

Não havendo mais nada a tra-
çar em Secretaria reeilita Fernanda
Figueiredo de Carvalho lavro a
presente ata que vai por mim as-
sinada e todos os presentes.

Itipio 24/03/10#.

Presidente: Maria José Barreira Figueiredo
Vice-Presidente: Severino Pinheiro
Secretária: Fernanda Figueiredo de Carvalho
Treasoureiro: Ediciane Maria Nascimento da Costa
Luam de Almeida Figueiredo

Informe do SORM TO

- Maria das Orlacas Ojemas de Souza
- José Fernandes de Carvalho Neto
- Manoel Pereira do Nascimento Neto
- Atanail Pereira de Franca
- Ediane Maria do Nascimento
- Manoel Pereira do Nascimento
- Edvania Maria do Nascimento
- + Ernandi Firmiano de Carvalho
- EDIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
- + Maria da Penha Silva dos Santos
- + Maria da Guia Silva dos Santos
- + João Joaquim dos Santos
- + Marcos Antônio Vieira da Silva
- Rogério Gonzales da Silva
- Ronilda Conceição da Silva
- GERARDO SILVA DO NASCIMENTO
- + Jocilene Vieira da Silva
- Maria Benedita Vieira da Silva
- + Alcebendes Vieira da Silva

Serviço Registral e Notarial Quintão
Contere com o original que me foi apresentado, dou fé
Itapororoca 26/03/2010
NOTÁRIO PÚBLICO F.



ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DO ACUDE E IPIOCA DE BAIXO- ACAI.

ESTATUTO

CAPÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO, SEDE e FINS

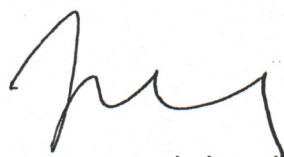
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DO ACUDE E IPIOCA DE BAIXO, composta pelas **Comunidades Rurais do Açude e Ipioca de Baixo**, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos ou comerciais, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro em Itapororoca- PB, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º - A Entidade tem por objetivo:

- I – a melhoria da qualidade de vida e bem estar social das Comunidades que a compõem.
- II- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- III – Promover atividades sociais, culturais, desportivas e cursos profissionalizantes para seus associados;
- IV – Zelar pelas melhorias das condições de vida e do embelezamento das comunidades;
- V – promover agentes multiplicadores para o exercício de ação transformadora da realidade;
- VI –Firmar convênios com associações congêneres, Autarquias, entidades religiosas, religiosas, federais, Estaduais Municipais e outras;
- VII – promover o intercâmbio entre grupos culturais diferentes, bem como da educação cultural em diversos locais;
- VIII – Promover a Assistência as pessoas carentes;
- IX- promoção do voluntariado;
- X- promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XI- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

Serviço Registral e Notarial Quintão
 Confira com o original que me foi apresentada, dou fé
 Itapororoca _____

 NOTÁRIO PÚBLICO


José Nazareno de Azevedo
 ADVOGADO - OAB-PB - Nº 6357



Art. 3º - É vedada a utilização do nome da Sociedade e da Sede Social para fins pessoais, bem para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DO ACUDE E IPIOCA DE BAIXO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 7º - O quadro social da Entidade compõe-se da seguinte forma:

I - Sócios Contribuintes: São os moradores que se inscrevem no quadro da associação e tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto de sociedade;

II - Sócios Beneméritos: São os quem tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral, por terem prestado serviços relevantes a associação;

Art. 8º - Os Sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade, a ser fixada pela assembléia Geral Ordinária para a manutenção da entidade.

§ Único- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem conseqüentemente terão restituição de qualquer espécie quando deixar os quadros sociais;

Art.9º - A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da entidade deverá ser feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS**

Art.10º - São direitos dos Sócios :

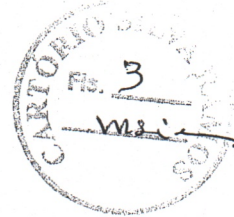
- I - participar, com direito a voz e voto, das Assembléias Gerais da Entidade;
- II - votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- III - ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.

Parágrafo único. Os incisos I e II deste artigo, aplica-se exclusivamente aos sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres.

IV- O Sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbem a sua ordem, é passivo das seguintes, penalidades, aplicados pela diretoria.

Serviço Registral e Notarial Quintão
 Contere com o original que me foi apresentada. Dou fé
 Itapororoca _____
 NOTÁRIO PÚBLICO

Handwritten signature
 José Nazareno de Azevedo
 ADVOGADO - OAB-PB - Nº 8367



SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 11º - São deveres dos sócios:

I - concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da entidade;

II - promover a cooperação dos setores público e privado, abstendo-se e empenhando-se para exultar qualquer tipo ou forma de favorecimento, exploração ou mesmo simples conotação de atividade político partidária no âmbito da entidade, do plano e do Projeto e/ou a promoção de interesses particulares;

III - desenvolver as tarefas que se propuserem a realizar, voluntariamente, conforme compromissos verbais ou escritos, assumidos perante a assembléia geral e a Diretoria.

IV- Respeitar e fazer respeitar estes estatutos e quaisquer outras normas da associação;

V- Pagar pontualmente suas mensalidades

Art. 12º - os sócios não respondem; nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - A Entidade possui os seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral, formada pelos Sócios Beneméritos e Contribuintes em pleno exercício de seus direitos e deveres;

II - Diretoria, formada por um Presidente, um Vice - Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros;

III- Conselho Fiscal, composto por 3 sócios, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º : o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ Único: Ocorrendo vagas em qualquer posto, o Presidente fará a indicação do substituto, e se sendo deste, o sucessor hierárquico o fará.

Art. 14º - O mandato dos membros da diretoria será de dois anos;

Art. 15º Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, entretanto estarão isentos das contribuições pecuniárias.

Serviço Registral e Notarial Quintão
Contere com o original que me foi apresentado, dou fé
Itapororoca
NÓTARIO PÚBLICO

José Nazareno de Azevedo
ADVOGADO - OAB-PB - Nº 6357



SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade;

Art. 16º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios da Entidade;
- III- examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- IV - Tomar qualquer decisão ou deliberação sobre os destinos da associação, sempre quando consultada pela Diretoria.
- V - examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto da Entidade;

Art. 17º - As eleições para preenchimento dos candidatos realizar-se-ão até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria, obedecendo ao princípio do único secreto, assegurados a todos os sócios contribuintes quite com as obrigações sociais

Art. 18º - A Assembléia Geral poderá ser convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - por um terço da Diretoria;
- III- pelo Conselho Fiscal;

Art. 19º - A eleição será dirigida por uma comissão de Três Sócios indicados pela presidência par ao fim, dividindo-se entre si as atribuições;

§1º - A eleição será marcada pela presidência, tão logo se inspire seu 22º mês do mandato.

§2º - A Diretoria só terminará seu mandato com a posse de seus sucessores devidamente eleitos, não cabendo intervenção, seja o que título for;

§3º - Todo o regulamento das eleições serão elaborados pelos membros indicados no caput deste artigo;

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

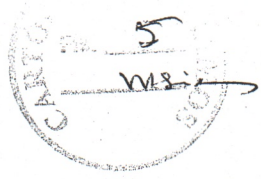
Art. 20º - O patrimônio da Entidade é constituído por:

- I - contribuições dos sócios;
- II - subvenções que lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - rendas provenientes de seus bens ou atividades;

Serviço Registral e Notarial Quintão
Contere com o original que me foi apresentada, dou fé
Itapororoca, 26 de 02 de 2008

NOTÁRIO PÚBLICO

José Nazareno de Azevedo
OAB-PB - Nº 6367



§ Único- As despesas da associação constitui em gastos ordinários para o seu funcionamento e manutenção.

Art. 21º - É vedado o recebimento a qualquer título, pela Entidade ou por seus órgãos, de recursos ou benefícios que de qualquer forma possam vir a comprometer sua independência e autonomia.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º - A dissolução da entidade, somente poderá ser efetuada mediante decisão da Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim, por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes à reunião, fixando o quorum de metade mais um, dos membros em pleno exercício de seus direitos, independente do regime de convocação e seu acervo será doado a outra associação congênere;

Art. 23º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral;

Art. 25º - O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação da Entidade e registro em cartório.

Maria José Conceição Figueiredo
Maria José Conceição Figueiredo
PRESIDENTE

Serviço Registral e Notarial Quintão
Confere com o original que me foi apresentado, dou fé
Itapororoca *[Signature]*
NOTARIO PUBLICO

[Signature]
José Nazareno de Azevedo -OAB N°
ADVOGADO

José Nazareno de Azevedo
ADVOGADO - OAB-PB 357

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1.º OFICIO
Mamanguape - PB
Teresa Ramos Lins
TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO

SILVA RAMOS - Serviço Registral
Itapororoca e Registro Civil da
de livro **A-2** 2196
do livro **A-4**
354 OBS.....

[Signature]
Teresa Ramos Lins - Oficial do Registro

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DAS ASSOCIAÇÕES DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DOS, SÍTIOS AÇUDE E IPIOCA DE BAIXO - ACAÍ.

Aos Vinte e Quatro Dias do mês de Março do ano de dois mil e Cinco, às 16 horas, no Grupo Escolar Severina Dias Correia situada naquela Localidade, Açude Município de Itapororoca- PB com a presença de várias pessoas residentes naquela localidade realizou-se uma reunião para a fundação de uma Associação da Comunidade e posse da Diretoria. Na ocasião falaram algumas pessoas elogiando a iniciativa e escolheram por aclamação a sua Diretoria assim constituída: Para Presidente- MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO FIGUEIREDO; Para Vice-Presidente- MARIA MARGARIDA DA SILVA; Para Secretária- FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO; Para Tesoureiro- ROSICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO; o Conselho Fiscal assim constituído: 1º- EDJANICE MARIA DO NASCIMENTO; 2º- LUZINETE SILVA DE LIMA; 3º- FRANCISCO FRANÇA DE SANTANA, respectivamente. Suplentes: 1º- ADRIANA MARIA DA SILVA; 2º- LUCIANA MORAIS DE FRANÇA; 3º- MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA. A Presidente eleita MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO FIGUEIREDO tomou posse do seu cargo igualmente como os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES DO AÇUDE E IPIOCA DE BAIXO município de Itapororoca cuja Diretoria terá duração de 02 (Dois) anos. A Presidente aproveita a oportunidade e apresenta o Estatuto da Entidade, dizendo dos Direitos e Deveres dos Sócios e Diretoria o que foi aprovado. Na oportunidade agradece a todos os presentes. Não havendo mais quem queira usar da palavra a Presidente mandou que a Secretária lavrasse a presente Ata que vai por mim FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO assinada e demais presente. Está conforme o original.

Açude, 24 de Março de 2005.

Maria José C. Figueiredo
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO FIGUEIREDO

**Presidente Das Associações Da Comunidade Dos Produtores Rurais
Dos, Sítios Açude E Ipioca De Baixo - Acaí**

Fernanda Figueiredo de Carvalho
FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretária

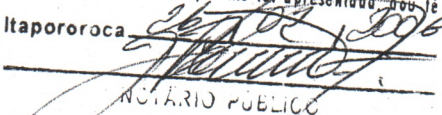
Serviço Registral e Notarial Quintão
Contese com o original que me foi apresentada, dou fé
Itapororoca

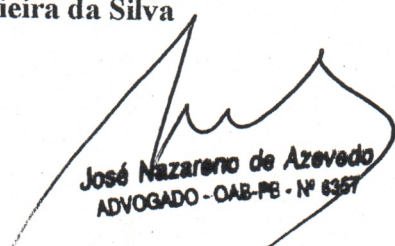
[Assinatura]
NOTÁRIO PÚBLICO

José Nazareno de Azevedo
ADVOGADO - OAB-PB - Nº 6367

[Assinatura]

Maria Margarida da Silva
Maria José França de Santana
Adriana Maria da Silva
Francisco França de Santana
Luciana Moraes de França
Ivone França Santana da Silva
Rosicleide da Silva Nascimento
Maria Inês Ponciano da Silva
Maria das Graças dos Santos Florêncio
Luzinete Souza de Lima
Marli Maria de Melo
João Joaquim dos Santos
Edijanice Maria Nascimento da Costa
Antônio Símplicio da Silva
Maria José Amâncio da Silva
Tereza Maria da Conceição
Antônia Silva Soares
Francisca Luiza da Silva
Raimunda Francisca da Silva
Severina Juvina da Conceição
Severina Santos da Costa
Rosicleide Paulino da Silva
José Adailton Paulino da Silva
Antônio dos Santos
Maria Amâncio da Silva
Antônio Domingos
José Lenildo Luiz da Costa
Maria Julha da Conceição
Severina do Ramo Luiz da Costa
Maria da Penha Souza da Silva
Maria José Silva de França
Maria dos Prazeres Camilo da Conceição
Manoel Ferreira da Silva
Helena Severina da Conceição
Rosa Vieira da Silva
Maria José Vieira da Silva
João Batista Paulino da Silva
Cristiana Paulino da Silva
Aluizo dos Santos Silva
Eliza Julia da Conceição
Antônia Vieira da Silva
Severina José da Silva
Maria Alenira Barbosa da Costa
Maria José da Silva
Rita Araújo da Costa
Maria de Lourdes Vieira da Silva

Serviço Registral e Notarial Quintão
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Itapororoca, 25/02/2016

NOTÁRIO PÚBLICO


José Nazareno de Azevedo
ADVOGADO - OAB-PB - Nº 6357

Associação da Comunidade dos Produtores Rurais do Açude e Ipioca de Baixo- ACAI
SITIO AÇUDE - SN- ITPOROROCA-PB
CNPJ 07.596.723/0001-44

Plano de Trabalho

Reuniões mensais com temas específicos, escolhidos previamente com instituições municipais e regionais para debater assuntos do interesse da comunidade; (STTR, EMATER, BNB, BB, CMDRS, SEBRAE, entre outros)

Projeto Ação Cidadã;
Mês de Abril

Palestras Educativas e Informativas;

Visita domiciliares;

Trabalho em parceria com o BNB e BB com o Projeto do Pronaf;

Calendário:

Reuniões mensais com temas específicos, escolhidos previamente com instituições municipais e regionais para debater assuntos do interesse da comunidade; (STTR, EMATER, BNB, BB, CMDRS, SEBRAE, CONSAD- LN entre outros)

Atividades Sócio- Cultural:

Março:

Comemoração do dia internacional da mulher

Mai

Comemoração do dia das mães

Junho

Padroeiro da Comunidade - Santo Antonio

Festas Juninas

Agosto

Comemoração do dia dos Pais

Outubro

Comemoração do dia das Crianças

Dezembro

Comemoração do Natal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.596.723/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DOS PRODUTORES RURAIS DO ACUDE E IPOCA DE BAIXO - ACAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO SIT ACUDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 58.275-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPOROROCA
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/04/2008** às **21:22:11** (data e hora de Brasília).